ALENQUER PRESÉPIO DE PORTUGAL

IX CONCURSO DE PRESÉPIOS NO CONCELHO DE ALENQUER

interfreguesias

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. PREÂMBULO

Pretende-se com este documento definir as normas de participação relativas ao Concurso de Presépios Interfreguesias, promovido pelo Município de Alenquer, em parceria com as uniões e juntas de freguesia do concelho, com o intuito de destacar o epíteto "Alenquer, Presépio de Portugal" e divulgar a sua tradição, através do fomento, da dinamização, da preservação de práticas e das expressões culturais populares.

Graças à sua disposição em encosta, há muito que Alenquer é considerada o "Presépio de Portugal". Reforçando a conotação, é desde 1968 que, no mês de dezembro, a colina da vila acolhe o colorido das figuras bíblicas dos Anjos, do Deus Menino, da Virgem, de São José e dos Reis Magos. O presépio de figuras monumentais foi concebido, segundo o seu autor, o pintor Álvaro Duarte de Almeida, de acordo com a figuração da pintura portuguesa dos séculos XVI e XVII.

1. OBJETIVOS

Pretende-se com este concurso estimular as uniões e juntas de freguesia do concelho, no seio da sua comunidade local, a participar no programa "Alenquer, Presépio de Portugal", a decorrer em Alenquer de 30 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

Tendo em conta a celebridade e importância cultural deste período, pretende-se criar um concurso que premeie os nossos presépios, destacando os mais criativos e identitários dos costumes e tradições do concelho de Alenquer.

2. ÂMBITO

2.1 O presente concurso destina-se a premiar os três presépios das três freguesias ou uniões de freguesia vencedoras.

2.2 Só poderá ser apresentado a concurso um presépio por cada união ou junta de freguesia concorrente.

3. PARTICIPANTES E INSCRIÇÃO

3.1 Os destinatários do concurso são as onze uniões e juntas de freguesia pertencentes ao concelho de Alenquer.

3.2 A inscrição é gratuita, devendo, para tal, ser enviados para cultura@cm-alenquer.pt, até 17 de novembro de 2024, os dados:

a) entidade; b) nome do representante da entidade; c) e-mail e telefone de contacto mais direto.

3.3 O presépio representativo de cada união ou junta de freguesia deverá ser entregue até às 17h de 29 de novembro de 2024, no Museu João Mário, para estar exposto ao público.

3.4 O presépio a expor terá de ter no máximo 2 m2.

4. PRÉMIOS

4.1 O apuramento dos vencedores e a entrega de prémios e certificados ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2025, pelas 21h, no edifício dos paços do concelho.

4.2 Serão atribuídos os seguintes prémios, a utilizar integralmente na organização e disponibilização de um espetáculo cultural na freguesia: 1.º classificado: 300€; 2.º: 200€; 3.º: 100€

4.3 Três troféus, um por prémio.

4.4 Os concorrentes receberão um diploma de participação.

5. JÚRI E CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO

5.1 A avaliação será ponderada pelo júri, nomeado pelo Município de Alenquer, constituído por três elementos com notoriedade local, representando as áreas descritas:

a) um elemento da assembleia municipal;b) um elemento ligado à pintura ou artes plásticasc) um elemento da área da sabedoria da história e cultura locais

5.2 Os presépios representativos de cada união e junta de freguesia serão avaliados pelo júri nomeado, que deverá ter em conta os seguintes fatores de critério de apreciação:

a) harmonia estética do conjunto (cores, formas, materiais e textura);b) originalidade; c) criatividade;d) rigor histórico.

5.3 Os fatores de apreciação são pontuados de forma progressiva de 0 a 10 (sendo 0 muito mau e 10 excelente), sendo o vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea a), do ponto anterior.

5.4 O público também poderá dar a sua opinião e votar no presépio de que mais gosta. Para tal, as fotografias de cada exemplar serão colocadas na página de Facebook do Município de Alenquer, em facebook.com/CMAlenquer, para votação entre 2 e 27 de dezembro.

5.5 Cada "gosto/like" será contabilizado até às 17h horas do dia 27 de dezembro.

5.6. Cada "gosto/like" corresponde a um ponto.

5.7. A ponderação da avaliação final será a seguinte:

a) júri - 75%;b) público (através do Facebook) - 25%.

6. RESPONSABILIDADE E CASOS OMISSOS

6.1 As uniões ou juntas de freguesia concorrentes ficam obrigadas, a partir do ato de inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.

6.2 A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete ao Município de Alenquer, em parceria com as uniões ou juntas de freguesia.

6.3 Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.

CÂMARA MUNICIPAL Alenquer